



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 128 • Número 127 • São Paulo, quinta-feira, 12 de julho de 2018

www.imprensaoficial.com.br

## Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.328,  
DE 11 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, que transforma o Departamento Estadual de Trânsito – Detran em autarquia, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica acrescentado às Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, o artigo 4º, com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Os empregos públicos a que se refere o artigo 3º das Disposições Transitórias desta lei complementar ficam extintos, automaticamente, em 30 de junho de 2020." (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado às Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, o artigo 5º, com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) dos empregos públicos de que trata o artigo 3º das Disposições Transitórias desta lei complementar deverá ser preenchido, obrigatoriamente, por:

I - integrantes da carreira de Oficial Estadual de Trânsito, do Subquadro de Empregos Públicos Permanentes (SQEP-P) do DETRAN-SP, instituída pelo artigo 17, I, "a" desta lei complementar;

II - servidores públicos afastados junto ao DETRAN-SP, nos termos do artigo 1º das Disposições Transitórias desta lei complementar." (NR)

Artigo 3º - Fica acrescentado às Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, o artigo 6º, com a seguinte redação:

"Artigo 6º - São atribuições sumárias dos empregos públicos de que trata o artigo 3º das Disposições Transitórias desta lei complementar, comandar a execução e supervisionar os resultados:

I - da prestação dos serviços públicos estabelecidos pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro referentes:

a) à habilitação de condutores;  
b) ao registro e licenciamento de veículos automotores;  
c) aos decorrentes da fiscalização de trânsito;  
II - dos sistemas de administração". (NR)

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Fica revogado o artigo 1º da Lei Complementar nº 1.301, de 6 de abril de 2017.

Artigo 6º - Esta lei complementar e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS  
Artigo 1º - O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN publicará, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta lei, edital de concurso público para provimento de empregos públicos de Oficial Estadual de Trânsito e de Agente Estadual de Trânsito.

Artigo 2º - O Diretor Presidente do DETRAN-SP disciplinará os procedimentos para controle do previsto no artigo 5º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, por ato específico, a ser editado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei complementar.

Artigo 3º - O detalhamento das atribuições previstas no artigo 6º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, será estabelecido por ato específico do Diretor Presidente do DETRAN-SP, a ser editado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei complementar.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 2018  
MÁRCIO FRANÇA  
Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho  
Secretário da Fazenda  
Maurício Pinto Pereira Juvenal  
Secretário de Planejamento e Gestão  
Claudio Valverde Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 11 de julho de 2018.

## Decretos

DECRETO Nº 63.591,  
DE 11 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 117.500.000,00 (Cento e dezessete milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo-USP, observando-se

as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 2018  
MÁRCIO FRANÇA  
Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho  
Secretário da Fazenda  
Maurício Juvenal  
Secretário de Planejamento e Gestão  
Claudio Valverde Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de julho de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	113.000.000,00	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	3.500.000,00	
	TOTAL	1	116.500.000,00	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4	850.000,00	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4	150.000,00	
	TOTAL	4	1.000.000,00	
	TOTAL GERAL		117.500.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		112.000.000,00	
		1	3112.000.000,00	
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDAD		150.000,00	
		4 4	150.000,00	
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES		4.500.000,00	
		1 3	1.000.000,00	
		1 4	3.500.000,00	
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV. DIFUSÃO CULT. SERV. COMUNI		850.000,00	
		4 3	850.000,00	
	TOTAL		117.500.000,00	
REDUÇÃO				
VALORES EM REAIS				
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1	116.500.000,00	
	TOTAL	1	116.500.000,00	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4	1.000.000,00	
	TOTAL	4	1.000.000,00	
	TOTAL GERAL		117.500.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		1.000.000,00	
		4 3	1.000.000,00	
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA		66.500.000,00	
		1 1	66.500.000,00	
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES		50.000.000,00	
		1 1	50.000.000,00	
	TOTAL		117.500.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	TOTAL	1	3113.000.000,00	
	JUNHO		113.000.000,00	
	TOTAL	1 4	3.500.000,00	
	JUNHO		3.500.000,00	
	TOTAL	4 4	150.000,00	
	JUNHO		150.000,00	
	TOTAL GERAL		116.650.000,00	
REDUÇÃO				
VALORES EM REAIS				
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	TOTAL	1	1116.500.000,00	
	JUNHO		116.500.000,00	
	TOTAL	4 3	150.000,00	
	JUNHO		150.000,00	
	TOTAL GERAL		116.650.000,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
16646 9º III	117.500.000,00	116.500.000,00	1.000.000,00	
TOTAL GERAL	117.500.000,00	116.500.000,00	1.000.000,00	

DECRETO Nº 63.592,  
DE 11 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 85.560,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de junho de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 2018  
MÁRCIO FRANÇA  
Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho  
Secretário da Fazenda  
Maurício Juvenal  
Secretário de Planejamento e Gestão  
Claudio Valverde Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de julho de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
10066	FAC. DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	85.560,00	
	TOTAL	5	85.560,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES		85.560,00	
		5 4	85.560,00	
	TOTAL		85.560,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
16646 9º III	85.560,00	85.560,00	0,00	
TOTAL GERAL	85.560,00	85.560,00	0,00	

## Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Extrato de Contrato  
1º Termo de Prorrogação de Contrato de Serviços Contínuos AGEM 0006/2018  
Nos termos da Resolução PGE 23, de 12-11-2015  
Processo: AGEM 0011/2017  
Contrato AGEM 0001/2017  
Categoria Funcional Programática: 04127282960830000  
Elemento – Item Despesa: 339039  
Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM  
Contratada: GlobalService Serviços Terceirizados Eireli  
Objeto: Prestação de serviços de Copeiragem para 02 postos de Serviço  
Valor total mensal estimado do contrato é de R\$5.427,72.  
Vigência: 15 meses  
Início: 10-07-2018  
Término: 09-10-2019

## Energia e Mineração

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEEM - 02, de 10-7-2018  
Dispõe sobre a composição do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Secretaria de Energia e Mineração  
O Secretário de Energia e Mineração, em face das disposições do Decreto 56.149, de 31-08-2010, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para a composição do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, os seguintes membros:

I - Do Colegiado:  
a) Maria da Penha Ferreira, R.G. 13.966.533- X, Diretor Técnico III, como Coordenadora do Grupo;  
b) Marco Antonio Castello Branco, R.G. 2.877.377, Chefe de Gabinete, como Supervisor da Equipe Técnica;  
c) Felipe de Moura Pedro, R.G. 35.545.975-4, Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas (APOFP), como Representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;  
d) Humberto Herbst, R.G. 22.467.290-3, Diretor Técnico da Fazenda Estadual, como Representante da Secretaria da Fazenda.

II - Da Equipe Técnica:  
a) Sílvia Santana, R.G. 18.809.755-5, Coordenadora;  
b) Maria Célia Garbini Marcondes de Moura, R.G. 19.767.572-4, Diretora do Departamento de Administração;  
c) Paola Sanchez Vallejo de Moraes Forjaz, R.G. 24.106.025-4, Assessora Executiva;  
d) Claudio Tucci Junior, R.G. 25.112.843-X, Assessor Executivo;  
e) Everton Carvalho Freire, R.G. 49.431.165-4, Diretor Técnico III;  
f) Ricardo C. Pinto Guedes, RG 8.982.344, Assistente Executivo;  
g) Ricardo Cantarani, R.G. 30.428.641-2, Assistente Executivo;  
h) Antonio Celso de Abreu Junior, R.G. 7.538.370-6, Assessor Executivo;  
i) Carlos Olympio Lessa da Fonseca, R.G. 2.120.016, Assessor Executivo;  
j) Mitsuru Takaki, R.G. 12.414.084-1, Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas;  
k) Rute Teodoro Paniuar, R.G. 5.287.790-5, Assessor Técnico III;  
l) Valdir Stoianov Guimarães, R.G. 13.109.855, Diretor Técnico II;  
m) Gisele Correia da Silva, R.G. 35.249.539-X – Assessor Técnico IV;  
n) Sandra Quintino, R.G. 17.058.298, Representante da Companhia Energética de São Paulo - CESP;  
o) Pedro Jonavicius, R.G. 10.129.641, Representante da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE;  
p) Gelson Gomes dos Santos, R.G. 16.213.659-6, Representante da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.  
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Planejamento e Gestão

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Portaria CO - 04, de 11-7-2018

Altera a Portaria CO 2, de 31-01-2017 que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza

A Coordenadora de Orçamento, considerando a necessidade de adequar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à natureza, definida pela Portaria CO 2, de 31-01-2017, alterada pela Portaria CO 3, de 10-02-2017, pela Portaria CO 6, de 8 de maio de 2017, pela Portaria CO 8, de 26-06-2017, pela Portaria CO 9, de 04-08-2017, pela Portaria CO 10, de 25-08-2017, pela Portaria CO 11, de 12 setembro de 2017, pela Portaria CO 12, de 20-09-2017, pela Portaria CO 13, de 16-10-2017, pela Portaria CO 14, de 6 de dezembro de 2017, pela Portaria CO 1, de 5 de fevereiro de 2018, pela Portaria CO 2, de 25-04-2018 e pela Portaria CO 3, de 27-06-2018, resolve:

Artigo 1º - Incluir no Anexo III – NATUREZA DA DESPESA POR ITEM (SUBELEMENTO), o seguinte item de despesa:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
3					DESPESAS CORRENTES
	1				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
		91			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
			92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3	1	91	92	25	Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores – SUSFUNDES

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado  
Decisões Finais sobre Inspeção de Saúde para fins de Ingresso  
Nome - RG - Cargo - Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF - Decisão  
Ministério Público  
APOLO ALVES ROSARIO - RG 398263887 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF / - PREJUDICADO  
DIEGO PORTO DE MATTOS - RG 424310223 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 7282/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.